



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

Mato Grosso

LEI Nº 550 - DE 09 DE MAIO DE 1.977

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A AMPLIAR O SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DO MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS?"

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS DECRETA E EU PREFEITO MUNICIPAL SAN - CIONO A SEGUINTE LEI:

Artº 1º - Fica o Prefeito Municipal de Barra do Garças, autorizado a realizar os investimentos necessários para proceder a ampliação do sistema de abastecimento de água do Município, bem como executar obras de melhoria na rede existente.

Artº 2º - Poderá ainda o Prefeito Municipal cumprir com os custos de manutenção do sistema existente, e em contrapartida tributar os contribuintes que utilizam ou tenham à disposição o serviço de abastecimento.

Artº 3º - Para realizar os serviços e investimentos no setor, poderá o Prefeito Municipal abrir, mediante Decreto, o crédito especial de Cr\$ 2.000.000,00 (DOIS MILHÕES DE CRUZEIROS) sendo a importância de Cr\$ 1.500.000,00 (UM MILHÃO E QUINHENTOS MIL CRUZEIROS) destinados a investimentos e Cr\$ 500.000,00 (QUINHENTOS MIL CRUZEIROS), destinados ao custeio do sistema.

Parágrafo Único: - Além dos recursos supra citados deverá o Prefeito Municipal aplicar toda a receita oriunda dos serviços na própria rede de abastecimento.

Artº 4º - A fim de formar recursos orçamentários para realização



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

Mato Grosso

dos investimentos e custeios previstos nesta lei, ficam canceladas, parcialmente as seguintes dotações do Orçamento corrente:


<u>LOCALIZAÇÃO</u>	<u>CLASSIFICAÇÃO</u>	<u>VALOR</u>
Sec. Obras e Viação	4.1.3.0.-16.88.534.1040	Cr\$ 500.000,00
Sec. Obras e Viação	4.1.3.0.-16.88.534.1041	Cr\$ 500.000,00
Sec. Obras e Viação	4.1.3.0.-16.88.534.1042	Cr\$ 500.000,00
Sec. Obras e Viação	4.1.1.0.-13.76.448.1033	Cr\$ 500.000,00
	SOMA	<u>2.000.000,00</u>

Parágrafo Único: - Os investimentos e custeios objetos desta Lei, serão alocados no Orçamento corrente segundo as classificações abaixo:

<u>LOCAL</u>	<u>CLASSIFICAÇÃO</u>	<u>VALOR</u>
S.º. Viação - 3.1.0.0.13.76.447.2092	Custeiio	Cr\$ 420.000,00
S.º. Viação - 4.1.1.0.13.76.447.1052	Investimento	Cr\$ 1.400.000,00
Dist. Araguaiana	Custeiio	Cr\$ 20.000,00
Dist. Cocalinho	Custeiio	Cr\$ 20.000,00
Dist. Cocalinho	Investimento	Cr\$ 40.000,00
Dist. N. Brasília	Custeiio	Cr\$ 20.000,00
Dist. N. Brasília	Invest.	Cr\$ 60.000,00
Dist. Canarana	Custeiio	Cr\$ 20.000,00
	SOMA	<u>2.000.000,00</u>

Artº 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Barra do Garças, 09 de maio de 1.977


Wilmar Peres de Farias
Prefeito Municipal

Ref.
livro = 09
Folhas = 40 v
Emr = 0405-77
As. - Márcia Cristina F. Brito